



# Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

CONTRATO GAMA Nº 6/2023  
P.A. Nº 44/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023  
FU NDAMENTO - Artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93,

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA E CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor Comandante Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369-5 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, "**GAMA**" e, de outro lado a empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº 00.626.646/0001-89, representada pela sua Sócia-Diretora Sra. VANESSA SCANDIUZZI, portadora da cédula de identidade RG nº 18.980.296-0 SSP/SP e do CPF nº 191.831.328-80, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Através da **Dispensa de Licitação nº 07/2023** fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, processada nos autos do processo administrativo nº 44/2023, a "**GAMA**" ajusta com a "**CONTRATADA**" a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS ÁREAS DE: ORÇAMENTO PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA, COMPRAS, LICITAÇÕES E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, PATROMÔNIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE INTERNO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO MENSAL, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS, SE HOUVER, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA", de acordo com o Termo de Referência e a proposta constante dos autos, que integram o presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2. Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a "**GAMA**" ajusta com a "**CONTRATADA**" a prestação dos serviços pelo valor global de **R\$ 124.634,10 (cento e vinte e quatro mil seiscientos e trinta e quatro reais e dez centavos)**, conforme abaixo descrito:

1  
Praça Tiradentes s/nº – Colina – Fone/Fax (19) 3408-8220 – CEP 13.478.049  
Americana – SP.  
www.gama.sp.gov.br e-mail – gama@americana.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/66FB-1FC9-FFC0-E34A> e informe o código 66FB-1FC9-FFC0-E34A







# Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

ITEM	SISTEMA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (180 DIAS)
01	Orçamentário – Programa, Execução Orçamentária, contabilidade Pública, Tesouraria	R\$ 6.587,58	R\$ 39.525,48
02	Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos	R\$ 4.393,79	R\$ 26.362,74
03	Patrimônio	R\$ 1.826,08	R\$ 10.956,48
04	Almoxarifado	R\$ 4.038,53	R\$ 24.231,18
05	Controle Interno	R\$ 3.926,37	R\$ 23.558,22
<b>Total</b>		<b>R\$ 20.772,35</b>	<b>R\$ 124.634,10</b>

Valor Total para 180 dias – **R\$ 124.634,10** (cento e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS PRAZOS

### DO PAGAMENTO

3.1.1 - A Guarda Municipal de Americana se compromete a realizar o pagamento à "CONTRATADA" pelos serviços efetivamente prestados de conformidade com a proposta apresentada pela mesma. O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal.

3.1.2 - Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao prestador para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.3 - A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal com apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.4 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Guarda Municipal de Americana multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### DO PRAZO DO CONTRATO

3.2 - O prazo de vigência deste contrato é de até 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

3.3 - As partes manifestam concordância com a rescisão antecipada do contrato, por conveniência da CONTRATANTE, com a conclusão da implantação do objeto do processo licitatório nº 3.369/2022 da Prefeitura Municipal de Americana, rescisão esta que se dará na forma do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93, sem quaisquer ônus às partes.

2

Praça Tiradentes s/nº – Colina – Fone/Fax (19) 3408-8220 – CEP 13.478.049  
Americana – SP.

www.gama.sp.gov.br e-mail – gama@americana.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/66FB-1FC9-FFC0-E34A> e informe o código 66FB-1FC9-FFC0-E34A





# Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

## DO REAJUSTE

3.4 - Os preços previstos neste contrato são irremovíveis.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. A **CONTRATADA** será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária nº 33.90.39, da Guarda Municipal de Americana.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5. A **"CONTRATADA"** se obriga:

I - Aos pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

II - A manter e comprovar, quando a administração solicitar, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas.

### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

6. O regime de execução do contrato é o de prestação por preço unitário.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DA MULTA

7. Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a **"CONTRATADA"** à aplicação das seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

II – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor correspondente a parte inadimplida **até o 5º (quinto) dia útil**, após o que **aplicar-se-á a multa prevista no subitem I** desta Cláusula.

III - As multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos eventualmente devidos a **"CONTRATADA"**;

IV - Além das estipulações constantes deste contrato, sujeita-se a **"CONTRATADA"** às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.90).





# Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8. O contrato poderá ser rescindido pela "GAMA", no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Guarda Municipal de Americana;

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Guarda Municipal de Americana;

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;

**Parágrafo Único:** Ficam assegurados à Guarda Municipal de Americana os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Fazem parte integrante deste instrumento o Termo de Referência do Procedimento Administrativo n.º 44/2023 e a proposta da contratada;

9.2 - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.



# Guarda Municipal de Americana Estado de São Paulo

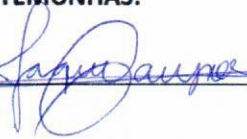
Guarda Municipal de Americana, aos 26 de Junho de 2023.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
MARCO AURÉLIO DA SILVA  
DIRETOR COMANDANTE  
CONTRATANTE

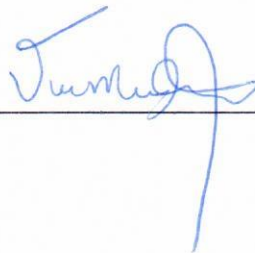
  
CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA  
VANESSA SCANDIUZZI  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-



2-





123